



KINGS LEAGUE

CÓDIGO DISCIPLINAR

Atualização: 26 de fevereiro de 2026

ÍNDICE

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1: Âmbito e aplicação
- Artigo 2: Definições
- Artigo 3: Responsabilidade
- Artigo 4: O Comitê Disciplinar
- Artigo 5: Dever de colaboração

PARTE II - SANÇÕES

- Artigo 6: Tipos de sanções
- Artigo 7: Advertências (cartões amarelos)
- Artigo 8: Expulsões (cartões vermelhos)
- Artigo 9: Sanções mínimas para infrações
- Artigo 10: Suspensão
- Artigo 11: Sanções económicas
- Artigo 12.º: Transferência de sanções
- Artigo 13.º: Suspensão da execução

PARTE III - INFRAÇÕES

- Artigo 14: Classificação das Infrações
- Artigo 15: Infrações leves
- Artigo 16: Infrações graves
- Artigo 17: Infrações muito graves
- Artigo 18: Má conduta da equipe
- Artigo 19: Abandono
- Artigo 20: Brigas

PARTE IV - VIOLAÇÕES DE CONDUTA ESPECÍFICA

- Artigo 21: Conduta dos Presidentes e Convidados Presidenciais
- Artigo 22: Mídia e Conduta nas Mídias Sociais
- Artigo 23: Conduta dos árbitros
- Artigo 24: Discriminação
- Artigo 25: Incitação ao ódio ou à violência
- Artigo 26: Provocação ao público

PARTE V - VIOLAÇÕES DE INTEGRIDADE

- Artigo 27: Corrupção
- Artigo 28: Manipulação de Partidas
- Artigo 29: Falsificação e adulteração
- Artigo 30: Coerção ou influência indevida

PARTE VI - PROCEDIMENTOS

- Artigo 31: Relato de infrações
- Artigo 32: Notificação de Reclamação
- Artigo 33: Procedimentos do Comitê Disciplinar

- Artigo 34.º: Provas e Ônus da Prova
- Artigo 35.º: Recursos
- Artigo 36.º: Prazos
- Artigo 37: Atenuantes e agravantes
- Artigo 38: Descumprimento de decisões

O documento em português é uma versão do original, em inglês. Em caso de dúvidas ou discordâncias deverá ser utilizada a versão original para dirimir a disputa.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1: Âmbito e Aplicação

1.1 Este Código Disciplinar aplica-se a todas as competições da Kings League e será o instrumento normativo competente para aplicar as sanções necessárias a comportamentos antidesportivos ou condutas que vão contra o espírito da Competição.

1.2 Este Código se aplica a:

- Todos os jogadores registrados;
- Presidentes das equipes e representantes designados por eles;
- Convidados dos Presidentes;
- Comissão técnica, treinadores e outros membros das equipes;
- Árbitros;
- Qualquer pessoa autorizada pela Kings League a acessar jogos e eventos;
- Torcedores e espectadores, quando aplicável.

1.3 Os Comitês Disciplinar e de Competição serão os responsáveis por revisar, sancionar e/ou advertir infrações a este Código e poderão impor multas aos jogadores e/ou Presidentes de Equipe que não assegurarem o funcionamento adequado e desenvolvimento do jogo.

1.4 Este Código se aplica a condutas:

- Durante os jogos (incluindo pré e pós-jogo)
- Às áreas de Competição;
- Mídias sociais e fóruns públicos;
- Qualquer evento ou atividade relacionada à Kings League.

O Comitê Disciplinar tem o poder de alterar conteúdo de todo o Código Disciplinar a qualquer momento. O Comitê Disciplinar tem o poder de sobrepor-se a qualquer disposição do Código Disciplinar a qualquer momento.

Art. 2 – Definições:

2.1 Comitê Disciplinar: Um órgão composto por três (3) membros nomeados pela Kings League para analisar e decidir sobre assuntos disciplinares extraordinários que exigem revisão além das sanções automáticas;

2.2 Suspensão de Partida: Proibição de participar de um número específico de partidas, incluindo exclusão do campo de jogo, da área técnica e das comunicações com a equipe durante o período de suspensão;

2.3 Presidente: O proprietário/presidente designado da equipe da Kings League que detém a responsabilidade final pelo comportamento de sua equipe;

2.4 Convidado do Presidente: Qualquer indivíduo convidado pelo Presidente para áreas da equipe ou que receba acesso especial durante as competições;

2.5 Suspensão Padrão: Proibição de participar de uma partida e proibição de entrar na área técnica e no campo de jogo desde 75 minutos antes do início da partida até 15 minutos após o apito final;

2.6 Comitê de Competição: O órgão responsável pelas questões disciplinares do dia a dia e pelas sanções automáticas.

Art. 3: Responsabilidade

3.1 Os times são responsáveis pela conduta de seus jogadores, comissão técnica, oficiais, Presidentes, convidados dos presidentes e torcedores, e podem ser responsabilizados mesmo que possam provar a ausência de culpa ou negligência.

3.2 As infrações são puníveis independentemente de terem sido cometidas de forma intencional ou negligente.

3.3 Tentativas de infração também são puníveis, com sanções a critério do Comitê.

3.4 Qualquer pessoa que participe na prática de uma infração, seja como instigador ou cúmplice, pode ser sancionada. O grau de envolvimento será considerado na determinação das sanções.

3.5 Os presidentes têm responsabilidade especial por:

- Sua própria conduta e a de seus convidados;
- Garantir que a equipe cumpra as regras da Competição e
- Definir o padrão de espírito esportivo

Art. 4: O Comitê Disciplinar

4.1 Composição e Independência

- Um órgão composto por três (3) membros nomeados pela Kings League;
- Os membros não devem ter nenhuma afiliação direta com qualquer equipe participante;
- As decisões são tomadas por maioria de votos;
- O Comitê opera de forma independente, sem instruções de qualquer outro órgão.

4.2 Poder e Autoridade

O Comitê tem autoridade para:

- Revisar infrações disciplinares graves que passaram despercebidas pelos árbitros de partida;
- Corrigir erros óbvios nas decisões disciplinares dos árbitros;
- Estender ou reduzir sanções com base na revisão do caso;
- Impor sanções extraordinárias para violações sem precedentes;
- Revisar recursos contra sanções automáticas;
- Agir sobre assuntos levados ao seu conhecimento fora dos canais normais de comunicação

4.3 Escopo das Sanções

O Comitê pode impor:

- Advertências e repreensões;
- Suspensões de partidas;
- Multas monetárias;
- Dedução de pontos na competição;
- Expulsão da competição;
- Proibições temporárias ou permanentes de competição;
- Qualquer combinação das opções acima.

4.4 O Comitê se reserva o direito de adotar outras medidas disciplinares em caso de violações ao bom nome e ao espírito esportivo da Competição.

Art. 5: Dever de Colaboração

5.1 Todas as partes devem agir de boa-fé durante os procedimentos disciplinares.

5.2 As partes devem colaborar para estabelecer os fatos, incluindo:

- Responder às solicitações de informações dentro dos prazos estipulados;
- Fornecer as provas solicitadas;
- Comparecer às audiências quando exigido.

5.3 A falta de colaboração pode resultar em:

- Sanções adicionais;
- Decisões baseadas nas evidências disponíveis;
- Acusações de desacato.

5.4 Qualquer tentativa de enganar ou obstruir o Comitê constitui uma violação separada sujeita a sanções severas.

II - SANÇÕES

Art. 6: Tipos de Sanções

6.1 **Sanções disponíveis** incluem:

- Advertência (Cartão Amarelo);
- Expulsão (Cartão Vermelho);
- Suspensão de Jogos (de 1 a ilimitados);
- Multas monetárias (sem limite);
- Penalidade de tempo (jogar com número reduzido de jogadores);
- Dedução de pontos;
- Expulsão da Competição;
- Proibição de acesso às instalações da competição;
- Restrições em mídias sociais;
- Banimento permanente de atividades da Kings League.

6.2 **Princípios de Aplicação**

- As sanções são aplicadas de forma progressiva com base na gravidade;
- Infrações repetidas recebem sanções mais rigorosas;
- Múltiplas sanções podem ser combinadas;
- O Comitê pode impor sanções alternativas quando apropriado.

Art. 7: Advertências (Cartões Amarelos)

7.1 Temporada Regular/Fase de Grupos

- Jogadores que acumularem 3 advertências: suspensão de 1 partida;
- As advertências são específicas de cada competição, salvo indicação em contrário;
- Se a 3ª advertência for acumulada na última partida da Fase de Grupos, a suspensão se dará no início da Fase Eliminatória.

7.2 Knockout/Fase Eliminatória

- As advertências acumuladas na Temporada Regular/Fase de Grupos são zeradas antes do início da Fase Eliminatória;
- Não há suspensão por acúmulo na Fase Eliminatória;
- Para esclarecimento, a fase de “Last Chance” é considerada parte da Fase Eliminatória.

7.3 Disposições Gerais

- 2 advertências no mesmo jogo equivalem à expulsão e suspensão automática;
- Advertências recebidas em partidas interrompidas e posteriormente remarcadas são anuladas;
- Advertências aplicadas em partidas perdidas por W.O. permanecem válidas;
- Todas as advertências expiram ao final da competição, a menos que sejam especificamente transferidas.

7.4 Comissão Técnica e Staff

- Acúmulo de 2 advertências: suspensão de 1 partida;
- Acúmulo de 4 advertências: suspensão de 2 partidas;
- Advertências acumuladas na Fase Regular/Fase de Grupos são zeradas antes do início da Fase Eliminatória;
- Não há suspensões por acúmulo na Fase Eliminatória;
- Para esclarecimento, a fase “Last Chance” é considerada como Fase Eliminatória;
- Oficiais de equipe que receberem advertências estão sujeitos a multas mais severas;
- Se a 2ª ou 4ª advertência for acumulada no último jogo da Fase de Grupos, a suspensão começará no início da Fase Eliminatória.

Art. 8: Expulsões (Cartões Vermelhos)

8.1 Consequências Automáticas

- Expulsão imediata da partida;
- Suspensão automática de no mínimo 1 partida;
- Sanções adicionais dependendo da natureza da infração.

8.2 Infrações que resultam em cartão Vermelho direto

- Jogo sujo grave;
- Conduta violenta;
- Cúspide;
- Cabeçada;
- Impedir uma oportunidade clara de gol;
- Ofender, insultar ou utilizar linguagem/gestos abusivos;
- Receber um segundo cartão amarelo.

8.3 Exigências pós-expulsão

- O indivíduo expulso deve deixar a área técnica imediatamente;
- Não pode haver comunicação com a equipe pelo restante da partida;
- Deve deixar as instalações da competição em tempo razoável;
- O descumprimento poderá resultar em sanções adicionais.

Artigo 9: Sanções mínimas para infrações

Deve-se notar que as seguintes suspensões são apenas as suspensões mínimas para as infrações correspondentes. A suspensão por qualquer ofensa não explicitamente descrita abaixo será sempre decidida pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar relevante.

9.1 Ofensas do Jogador - Técnico

- Negando oportunidade óbvia de gol: suspensão de 1 partida
- Recebendo segunda advertência: suspensão de 1 partida

9.2 Ofensas do Jogador - Físico

- Conduta violenta: suspensão de 2 partidas
- Jogo sujo grave: suspensão de 1 partida
- Cuspir no oponente/pessoa: suspensão de 3 partidas
- Cabeçada: suspensão de 3 partidas
- Agressão física (causando lesão): suspensão de 5 partidas

9.3 Ofensas do Jogador - Verbal/Gestual

- Linguagem/gestos ofensivos, insultuosos ou abusivos: suspensão de 1 partida
- Linguagem/gestos discriminatórios: suspensão de 2 partidas
- Comportamento ameaçador: suspensão de 2 partidas

9.4 Ofensas contra árbitros

- As ofensas contra os árbitros serão tratadas de forma independente e o Comitê Disciplinar decidirá a sanção apropriada com base na ofensa;
- Ofensas contra árbitros acarretarão sanções severas, incluindo banimento vitalício de todas as competições da Kings League.

9.5 Ofensas da Comissão Técnica

- Recebendo segunda advertência: suspensão de 1 partida
- Comportamento físico ou agressivo: suspensão de 2 partidas
- Conduta violenta: suspensão de 3 partidas
- Linguagem/gestos ofensivos, insultuosos ou abusivos: suspensão de 1 partida
- Entrar na área técnica adversária de forma agressiva ou conflituosa: 1- suspensão da partida
- Arremessar/chutar deliberadamente um objeto no campo de jogo: suspensão de 1 partida
- Entrar no campo de jogo para confrontar um árbitro: suspensão de 1 partida
- Entrar no campo de jogo para interferir no jogo, um jogador ou árbitro: suspensão de 1 partida
- Usar equipamentos eletrônicos ou de comunicação não autorizados e/ou se comportar de maneira inadequada como resultado do uso do referido equipamento: suspensão de 1 partida

9.6 Sanções do Presidente/Staff do Presidente

Infrações Leves (Primeira Infração)

- A determinar pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9.o)

Infrações graves (primeira infração)

- A determinar pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9.o)

Infrações Muito Graves (Primeira Infração)

- A determinar pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9.o)

9.7 O pedido de desculpas imediato e voluntário pode ser considerado um fator atenuante, potencialmente reduzindo as sanções.

Artigo 10: Suspensão

10.1 Cumprimento de Suspensões

- Devem ser cumpridas consecutivamente com quaisquer outras suspensões;
- Todas as suspensões serão aplicadas ao indivíduo e serão transferidas entre as equipes. Por exemplo, suspensões por acúmulo de cartões amarelos e suspensões por cartões vermelhos permanecerão em vigor contra o indivíduo durante toda a competição. A transferência de sanções entre competições é descrita em 12.2;
- Suspensões automáticas têm prioridade;
- Não pode ser cumprida em partidas em que o jogador é inelegível.

10.2 **Restrições de suspensão:** Durante o período de suspensão, os indivíduos não podem:

- Entrar no campo de jogo ou nas áreas circundantes;
- Sentar-se na área técnica ou no banco de reservas da equipe;
- Comunicar-se com a equipe durante as partidas (incluindo comunicação eletrônica).

10.3 Acesso durante a suspensão

- Indivíduos suspensos podem acessar de áreas designadas para espectadores;
- Devem manter distância, impedindo a comunicação com a equipe;
- A violação dos termos de suspensão resulta em suspensão estendida.

10.4 Disposições especiais

- Suspensões em partidas finais podem ser parcialmente dispensadas para fins cerimoniais a critério da Comissão;
- Emergências médicas anulam restrições de suspensão.

Artigo 11: Sanções econômicas

11.1 Pagamento e Execução

- Clubes ou indivíduos específicos responsáveis por todas as multas impostas;

- O não pagamento pode resultar em deduções de pontos ou exclusão da competição.

Artigo 12.º: Transferência de sanções

12.1 Dentro da mesma competição

- As suspensões são cumpridas em todas as fases da mesma competição (exceto no caso de acúmulo de cartões amarelos, descrito no Artigo 7);
- As sanções financeiras permanecem até que sejam pagas;
- Infrações graves podem afetar a participação em fases subsequentes.

12.2 Entre Competições

- As suspensões são transferidas entre competições regionais de clubes (por exemplo, entre Regular Split – Cup e Cup – Regular Split). Em regra, as suspensões não são transferidas entre competições regionais e internacionais de clubes (por exemplo, entre Regular Split – KWCC e KWCC – Regular Split); contudo, infrações individuais de natureza muito grave poderão resultar em suspensão aplicável a mais de uma competição, a critério do Comitê competente. Para evitar dúvidas, quaisquer competições regionais de clubes que concedam classificação para finais ou torneios internacionais são consideradas competições distintas e, portanto, as suspensões não serão transferidas;
- Em regra, as suspensões não são transferidas entre competições de clube e seleção; contudo, infrações individuais de natureza muito grave poderão resultar em suspensão aplicável a mais de uma competição, a critério do Comitê competente (por exemplo, entre clube e seleção);
- As sanções por discriminação e violência aplicam-se a todas as atividades da Kings League.

12.3 Fim da temporada

- Suspensões pendentes serão transferidas para a temporada seguinte;
- Infrações graves em análise serão transferidas;
- As sanções financeiras devem ser pagas antes do início da próxima competição.

Artigo 13.º: Suspensão da execução

13.1 O Comitê pode suspender a execução de sanções, colocando o infrator em liberdade condicional por até um ano.

13.2 Condições para sanções suspensas:

- Primeira ofensa;
- Remorso demonstrado;
- Natureza menor da infração;
- Contribuição positiva para a competição.

13.3 Se o infrator cometer outra infração durante a liberdade condicional:

- Sanção original ativada imediatamente;
- Nova sanção adicionada;
- Não caberá nova suspensão da execução.

13.4 As sanções de manipulação de partidas e discriminação não podem ser suspensas.

PARTE III - INFRAÇÕES

Artigo 14: Classificação das Infrações

14.1 Sistema de classificação

As infrações são classificadas com base em:

- Gravidade da ação;
- Intenção;
- Impacto na competição;
- Reincidência.

14.2 Disciplina Progressiva

- Primeira infração leve: sanção padrão;
- Segunda infração leve: elevada a grave;
- Padrão de infrações: revisão do comitê para sanções reforçadas.

14.3 Infrações combinadas

- Infrações múltiplas em um único incidente: Sanção com base na mais grave e até 50% de aumento
- Má conduta contínua: Tratada como infração grave única

Artigo 15: Infrações Leves

15.1 Os exemplos incluem:

- Desrespeito ao árbitro, a jogador ou a membro da competição;
- Dirigir-se de forma inadequada aos árbitros;
- Descumprir reiteradamente instruções da competição;
- Causar danos leves ao patrimônio da competição

15.2 Penalidades:

- Jogadores/Staff: A ser determinado pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado (pode ser feita referência ao Artigo 9);
- Presidentes: A determinar pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9)
- Reincidências serão elevadas a infrações graves.

15.3 Acumulação

- Três infrações leves em uma única rodada = infração grave
- Cinco infrações leves na fase de competição = revisão automática

Artigo 16: Infrações graves

16.1 Os exemplos incluem:

- Infrações leves repetidas (2+ na mesma rodada);
- Comportamento insultuoso ou agressivo em relação aos oficiais;
- Arremessar objetos em direção ao campo (não em pessoas).

16.2 Penalidades:

- **Jogadores/Staff:** A ser determinado pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado (pode ser feita referência ao Artigo 9)
- **Presidentes:** A ser determinado pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado (pode ser feita referência ao artigo 9);
- Sanções adicionais são discricionárias.

16.3 Sanções aprimoradas

- Durante partidas cruciais (finais, jogos decisivos): +50% de sanção
- Contra árbitros: sanções dobradas

Artigo 17: Infrações muito graves

17.1 Os exemplos incluem:

- Reincidência de infrações graves;
- Agressão física a qualquer pessoa;
- Ações que causem lesões graves;
- Intimidação ou agressão a árbitros;
- Invasão de áreas restritas (sala do VAR, sala de arbitragem);
- Conduta discriminatória grave.

17.2 Sanções:

- **Jogadores/Comissão Técnica:** a serem determinadas pelo Comitê de Competição competente ou pelo Comitê Disciplinar (poderá ser feita referência ao Artigo 9);
- **Presidentes:** A serem determinadas pelo Comitê da Competição competente ou pelo Comitê Disciplinar (poderá ser feita referência ao Artigo 9);
- Revisão imediata pela Competição é obrigatória.

17.3 Relato obrigatório:

- Todas as infrações muito graves são encaminhadas automaticamente ao Comitê Disciplinar;
- Suspensão provisória imediata pode ser aplicada;
- Conduta criminal será reportada às autoridades.

Artigo 18: Má conduta da equipe

18.1 Confronto em massa

- 5+ jogadores envolvidos em confronto: Multa determinada pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado;
- Ambas as equipes envolvidas: Ambos os clubes sancionados;
- Pacificadores isentos de sanções.

18.2 Disciplina cumulativa da equipe

- 5+ advertências em uma única partida: Advertência + multa determinada pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado;
- 7+ advertências em uma única partida: Multa e possível penalidade adicional

- determinada pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado;
- 3+ expulsões em uma única partida: Revisão do Comitê + multa determinada pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado.

18.3 Má conduta sistemática

- Padrão de infrações em várias partidas;
- Revisão pelo Comitê para possíveis deduções de pontos;
- Possível exclusão de competições.

Artigo 19: Abandono

19.1 Abandono discriminatório

- Caso o árbitro abandone a partida devido a comportamento discriminatório: perda automática da partida;
- Aplicam-se sanções reforçadas;
- Possível penalidade de várias partidas.

Artigo 20: Brigas

20.1 **Definição:** Três ou mais indivíduos envolvidos em conduta violenta simultaneamente.

20.2 Penalidades:

- **Participantes:** a serem determinadas pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9);
- **Instigadores:** a serem determinadas pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9);
- **Pacificadores:** sem sanção se claramente tentar separar/conter.

20.3 Sanções à equipe:

- Potencial exclusão da competição em casos graves.

PARTE IV - VIOLAÇÕES DE CONDUTA ESPECÍFICAS

Artigo 21: Conduta dos Presidentes e Convidados Presidenciais

21.1 Responsabilidades presidenciais

Os presidentes devem:

- Definir padrões exemplares de comportamento;
- Controlar e serem responsáveis por seus convidados;
- Respeitar todos os membros e árbitros da Competição;
- Manter a dignidade de sua posição;
- Não interferir nos procedimentos da partida.

21.2 Sanções aprimoradas para presidentes

Todas as infrações presidenciais recebem sanções aprimoradas:

- Sanções leves serão dobradas em comparação com jogadores;
- Natureza pública do papel é considerada fator agravante;
- Declarações na mídia sujeitas aos mais rígidos padrões.

21.3 Violações de convidados presidenciais

21.3.1 Responsabilidade do convidado

- Presidentes totalmente responsáveis pelo comportamento dos convidados;
- Violações de convidados sancionadas como se cometidas pelo presidente;
- Várias violações de convidados resultam na suspensão de privilégios dos convidados.

21.3.2 Ações proibidas dos convidados

- Entrar em áreas restritas;
- Interferir com árbitros ou jogadores;
- Fazer declarações públicas em nome da equipe;
- Envolver-se em comportamento discriminatório;
- Confrontar membros da equipe adversária.

21.3.3 Sanções aos convidados

- Primeira infração: Advertência ao Presidente + Multa ao Presidente a ser determinada;
- Segunda infração: Convidado banido + multa ao presidente a ser determinada;
- Ofensa grave: Convidado banido + Possível suspensão do presidente. Revisão completa do Comitê Disciplinar.

21.4 Obrigações presidenciais de mídia

- Deve comparecer à mídia obrigatória, se solicitado;
- Não pode delegar respostas controversas a outras pessoas;
- Responsável por todas as comunicações oficiais da equipe.

Artigo 22: Mídia e Conduta nas Mídias Sociais

22.1 Conteúdo proibido:

- Críticas às decisões dos árbitros que impliquem preconceito ou corrupção;
- Ataques pessoais aos membros da Competição;
- Conteúdo discriminatório de qualquer natureza;
- Informações confidenciais da competição;
- Informações falsas ou manipuladas;
- Conteúdo que traz descrédito à Competição.

22.2 Cobertura da plataforma

Isso se aplica a:

- Todas as plataformas de mídia social;
- Entrevistas na mídia tradicional;
- Podcasts e conteúdo de streaming;
- Comunicações oficiais do clube;
- Contas pessoais de membros da equipe.

22.3 Sanções por violações da

mídia: Jogadores/funcionários:

- Primeira infração: Advertência e/ou multa da equipe a ser determinada;
- Segunda infração: Multa da equipe a ser determinada;
- Ofensa grave: Revisão do Comitê Disciplinar.

Presidentes:

- Primeira infração: Advertência e/ou multa da equipe a ser determinada;
- Segunda ofensa: multa do presidente a ser determinada;
- Ofensa grave: Revisão do Comitê Disciplinar.

22.4 Comentários pré-jogo

- Sem comentários sobre árbitros designados antes das partidas;
- **Infrações por equipes:** multa da equipe a ser determinada e possível suspensão para indivíduos;
- **Infrações por presidentes:** multa a ser determinada + possível proibição de assistir à partida.

22.5 Responsabilidade pelo conteúdo

- Indivíduos responsáveis por todo o conteúdo de suas contas;
- A defesa de "hacking" requer evidências;
- Repostar/compartilhar é igual a endosso;
- Clubes responsáveis pelo conteúdo oficial da conta.

Artigo 23: Conduta dos árbitros

23.1 Padrões para Árbitros

Os árbitros devem:

- Manter a imparcialidade absoluta;
- Evite conflitos de interesse;
- Preservar padrões profissionais;
- Respeitar todos os participantes;
- Evite comentários públicos sobre decisões.

23.2 Ações proibidas:

- Apostar em qualquer partida da Kings League;
- Críticas públicas a outros árbitros;
- Atividade inadequada em mídias sociais;
- Fraternização com membros de equipe durante a competição;
- Aceitar presentes ou benefícios de equipes.

23.3 Sanções para árbitros:

- Conduta leve: advertência + reciclagem;
- Conduta grave: suspensão das funções de arbitragem;
- Conduta muito grave: afastamento permanente das funções de arbitragem;
- Violações de integridade: banimento vitalício + possíveis medidas legais.

23.4 Relato e Revisão

- Toda conduta dos árbitros é revisada pelo Comitê de Competição;
- As equipes podem reportar preocupações por meio de canais oficiais;
- Revisão em vídeo utilizada para avaliação de desempenho.

Artigo 24.º: Discriminação

24.1 Política de Tolerância Zero A Kings League tem tolerância zero para discriminação com base em:

- Raça ou etnia;
- Cor;
- Idioma;
- Religião;
- Opinião política;
- Origem nacional ou social;
- Gênero ou identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Deficiência;
- Qualquer outro status.

24.2 Violações

individuais

Jogadores/funcionários:

- Suspensão por múltiplas partidas;
- Multa monetária para o clube;
- Programa de educação obrigatória;
- Pedido de desculpas públicas obrigatório;
- Possível banimento vitalício em casos graves.

Presidentes:

- Multa do presidente a ser determinada;
- Suspensão de participação na competição;
- Possíveis sanções à equipe;
- Possível revisão de propriedade da equipe.

24.3 Responsabilidade do Clube

- Deve adotar medidas preventivas;
- Obrigatório cooperar com investigações;
- Pode sofrer sanções coletivas em caso de problemas sistemáticos.

Artigo 25: Incitação ao ódio ou à violência

25.1 Ações proibidas:

- Incitamento público ao ódio;
- Apelos à violência contra qualquer pessoa ou grupo;
- Declarações inflamadas com a intenção de provocar;
- Uso de símbolos associados ao ódio;
- Campanhas coordenadas de assédio.

25.2 Penalidades:

- Possível proibição de todas as atividades;
- Multa monetária;
- Encaminhamento criminal, quando aplicável;
- Consideração de banimento permanente.

25.3 Fatores agravantes:

- Uso de mídias sociais para amplificação;
- Infrações cometidas no dia da partida;
- Alvo em grupos vulneráveis;
- Reincidência de infrações.

Artigo 26: Provocação ao público

26.1 **Definição:** Ações destinadas a incitar a reação negativa da torcida ou criar um ambiente hostil.

26.2 Exemplos:

- Comemoração excessiva direcionada a torcedores adversários;
- Gestos com intenção de provocar;
- Arremesso de objetos em direção à torcida;
- Interações inadequadas com espectadores.

26.3 Sanções:

- **Jogadores:** a serem determinadas pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9.º)
- **Presidentes/funcionários:** a serem determinadas pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar competente (pode ser feita referência ao artigo 9.º)
- Sanções reforçadas caso haja violência resultante.

PARTE V - VIOLAÇÕES DE INTEGRIDADE

Artigo 27: Corrupção

27.1 Conduta proibida:

- Oferecer subornos ou vantagens indevidas;
- Aceitar subornos ou vantagens indevidas;
- Tentar influenciar árbitros da competição;
- Oferta ou recebimento impróprio de presentes;
- Violações por conflito de interesses.

27.2 Sanções:

- A serem determinadas pelo Comitê Disciplinar;
- Incluem suspensões e multa monetária;
- Banimento vitalício máximo;
- Encaminhamento para processos criminais;
- Sanções à equipe caso o clube esteja envolvido.

27.3 Corrupção Passiva

- As mesmas sanções se aplicam a solicitação ou aceitação de vantagens;
- O não relato de tentativas de corrupção será punido;
- Proteções a denunciadores são garantidas.

Artigo 28: Manipulação de Partidas

28.1 Definição: Qualquer tentativa de organizar ou influenciar o resultado da partida fora da competição.

28.2 Ações proibidas:

- Manipulação de partidas;
- Manipulação de eventos específicos;
- Fornecimento de informações privilegiadas para apostas;
- Apostar em partidas próprias;
- Instruindo desempenho insuficiente.

28.3 Sanções:

- Possível banimento de longo prazo de todas as competições da Kings League;
- Banimento vitalício como medida típica;
- Aplicação das multas máximas disponíveis;
- Encaminhamento para processos criminais;
- Expulsão da equipe de todas as competições caso o clube esteja envolvido.

28.4 Obrigações de Relato:

- Relato imediato obrigatório de abordagens suspeitas;
- Não relato: possível banimento de longo prazo de todas as competições da Kings League;
- Proteção garantida a denunciadores;
- Relato anônimo disponível.

Artigo 29: Falsificação e adulteração

29.1 Ações cobertas:

- Falsificação de documentos;
- Registro de jogador falso;
- Falsificação de idade;
- Falsificação de documentos médicos;
- Provas falsas no processo.

29.2 Penalidades:

- Individual: Banimento a ser determinado pelo Comitê Disciplinar;
- Responsabilidade do clube por ações do árbitro;
- Os resultados da competição podem ser revertidos;
- Possibilidade de remoção de título.

Artigo 30: Coerção ou influência indevida

30.1 Contra os árbitros:

- Ameaças ou pressões: A determinar pelo Comitê Disciplinar;
- Tentativa de influenciar a revisão: A ser determinado pelo Comitê Disciplinar;
- Confronto pós-jogo: Sanções reforçadas.

30.2 Contra outros participantes:

- Ameaçar jogadores/funcionários: A ser determinado pelo Comitê Disciplinar;
- Pressão por tratamento favorável: A ser determinado pelo Comitê Disciplinar;
- Chantagem ou extorsão: consideração de banimento vitalício.

PARTE VI - PROCEDIMENTOS

Artigo 31: Relato de infrações

31.1 Prazos:

- Relato padrão: até 24 horas após a partida;
- Envio de evidências em vídeo: até 48 horas;
- Infrações graves: relato imediato obrigatório.

31.2 Informações necessárias:

- Identificação da equipe infratora;
- Descrição clara da infração;
- Indicação de indivíduo(s) específico(s) envolvido(s);
- Evidências de apoio;
- Informações de contato de testemunhas.

31.3 Reclamações de clubes:

- Reclamações infundadas serão sancionadas pelo Comitê de Competição ou Comitê Disciplinar apropriado.

Artigo 32: Notificação de Reclamação

32.1 Emissão O Comitê pode emitir Notificação de Reclamação em casos de:

- Violações relatadas;
- Questões observadas de forma independente;
- Revisão de evidências em vídeo;
- Questões de conduta pública.

32.2 Conteúdo:

A notificação deve incluir:

- Acusações específicas;
- Possíveis sanções;
- Prazo para resposta;
- Evidências disponíveis.

32.3 Opções de resposta:

- Aceitar acusações e sanções aplicáveis;
- Aceitar acusações, mas contestar sanções;
- Contestar integralmente as acusações.

32.4 Prazos:

- Resposta obrigatória em até 24 horas
- Prorrogações apenas em caso de circunstâncias extraordinárias;
- Não resposta será tratada como aceitação.

Artigo 33: Procedimentos do Comitê Disciplinar

33.1 Convocação do Comitê

- Reuniões de emergência para assuntos graves;
- Quórum de 3 membros obrigatório;
- Decisões tomadas por maioria de votos.

33.2 Processo de Revisão

O Comitê revisa:

- Relatórios de árbitros;
- Evidências em vídeo;
- Reclamações de clubes;
- Conduta da mídia;
- Informações públicas.

33.3 Poderes do Comitê

- Aumentar ou reduzir sanções automáticas;
- Aplicar sanções alternativas;
- Combinar múltiplas sanções;
- Suspender a implementação de sanções;
- Determinar a realização de investigações.

Artigo 34.º: Provas e Ônus da Prova

34.1 Padrão de prova: Equilíbrio de probabilidades (mais provável do que não)

34.2 Tipos de evidência:

- Relatórios oficiais da partida (presumidamente precisos);
- Evidência em vídeo (fonte primária);
- Depoimentos;
- Provas documentais;
- Conteúdo de mídia social;
- Transmissões públicas.

34.3 Ônus da prova:

- Cabe à Competição provar as violações;
- Cabe ao apelante provar os recursos;
- Cabe ao réu provar pedidos de mitigação.

34.4 Evidência em vídeo

- Imagens oficiais da transmissão própria;
- Diversos ângulos considerados;
- Uso de câmera lenta para análise de ponto de contato;
- Uso de tempo real para julgamento de intensidade.

Artigo 35.º: Recursos

35.1 Assuntos apeláveis:

- Cartões vermelhos (erro óbvio)
- Cartões amarelos (apenas identidade trocada)
- Decisões do Comitê Disciplinar
- Severidade da sanção

35.2 Não apelável:

- Suspensões automáticas (exceto conforme acima)
- Fatos estabelecidos por vídeo
- Segundo cartões amarelos
- Decisões processuais

35.3 Processo de apelação:

- Recurso escrito dentro de 24 horas
- Taxa de apelação exigida e conforme determinado pela Competição (reembolsada se for bem-sucedida)
- Revisão do Comitê em 24 horas
- Decisão final

35.4 Fundamentos do recurso:

- Erro óbvio na decisão
- Identidade equivocada
- Sanção desproporcionada
- Irregularidade processual
- Novas evidências (casos excepcionais)

35.5 Resultados do recurso:

- Confirmado (a decisão original permanece)
- Parcialmente mantido (sanção modificada)
- Derrubado (sanção removida)
- Aumento (apelo frívolo)

Artigo 36.º: Prazos

36.1 Prazos críticos:

- Relatório de infração: 24 horas a partir do momento do incidente;
- Submissão de recurso: 24 horas a partir da emissão da notificação de reclamação;
- Decisão do Comitê: 24 horas a partir da apresentação do recurso (o prazo pode ser estendido para 48 horas, se o Comitê considerar necessário).

36.2 Extensões

- Apenas para circunstâncias extraordinárias;
- Devem ser solicitadas antes do término do prazo;
- Ficam a critério do Comitê;
- Extensão automática em casos de emergências médicas.

36.3 Consequências da perda de prazos:

- Relatórios: podem não ser considerados;
- Recursos: direito perdido;
- Provas: podem ser excluídas;
- Resposta: considerada como aceitação.

Artigo 37: Atenuantes e agravantes

37.1 Fatores atenuantes:

- Pedido de desculpas imediato e voluntário;
- Primeira infração;
- Provocação grave;
- Reconhecimento de culpa;
- Cooperação com a investigação;
- Histórico exemplar.

37.2 Fatores agravantes:

- Reincidência;
- Premeditação;
- Gravidade das consequências;
- Importância da partida;
- Posição de liderança;
- Ausência de remorso;
- Tentativa de induzir funcionários a erro;
- Natureza pública da infração.

37.3 Aplicação:

- A mitigação pode reduzir a sanção em até 50%;
- O agravamento pode aumentar a sanção em até 100%;
- O Comitê deve declarar os fatores considerados;
- Efeito cumulativo de múltiplos fatores.

Artigo 38: Descumprimento de decisões

38.1 Não conformidade:

- Descumprimento de suspensão: possibilidade de sanção dobrada;
- Descumprimento de pagamento de multas: possível dedução de pontos + aumento da multa;
- Não comparecimento à audiência: decisão tomada à revelia;
- Descumprimento de ordens: sanções adicionais.

38.2 Execução:

- Aplicação automática;
- Sem avisos adicionais;

- Sanções progressivas em caso de descumprimento continuado;
- Possível exclusão de competições.

38.3 Responsabilidade do clube:

- Os clubes são responsáveis pela pelo cumprimento por parte de seus membros;
- Sanções conjuntas podem ser aplicadas;
- Restrição de registros em caso de descumprimento.